



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 42/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001243/2024-29, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 113/2024, de 7 de maio de 2024, publicado na edição 1124 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 08 de maio de 2024, que nomeou JULIANA COSTA CAVALCANTE, para o cargo de Técnico do Ministério Público, código PGJ-B, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de maio de 2024.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00002067-0.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GAECO, às fls. 17\18, remeta-se cópia às Promotorias de Justiça mencionadas.

Proc: 02.2020.00003408-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Feira Grande.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, encaminhem-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00004743-0.

Interessado: Carlos Eduardo Baltar Maia.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do GAECO, à fl. 8, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2024.00000327-6.

Interessado: Diretoria Técnica - TCE/SE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se ao interessado cópia das informações prestadas pelo Gaeco, obedidas as cautelas de estilo. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00001410-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2024.00004600-0.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhem-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis para ciência.

Proc: 02.2024.00004612-1.

Interessado: Louise Maria Teixeira da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00004619-8.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AK.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2024.00004624-3.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2024.00004665-4.

Interessado: Usina Caeté S/A.

Assunto: Requerimento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc. GED n. 20.08.1290.0001243/2024-29 .

Interessado: Diretoria Geral.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Provimento de cargos públicos. Cargo vago de Técnico do MP. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida à ordem de classificação. Ato de nomeação nº 113/2024 de 08 de maio de 2024. Desinteresse. Deseficacização do ato de nomeação. Cumprimento das exigências insertas no item 14.6 do Edital nº 01/2018 (retificado e no art. 13 § 2º da Lei nº 5.427/1991. Pela edição de Ato de deseficacização inerente, consoante art. 13, § 3º da Lei nº 5.241/91". Lavre-se o competente Ato de Deseficacização. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

Proc. GED n. 20.08.0284.0003629/2024-70 .

Interessado: Presidência da República\Casa Civil\Agência Brasileira de Inteligência

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Indico o Promotor de Justiça Hamilton Carneiro Junior, Coordenador do NGI, e o Cap. José Carlos Marinho Fausto, integrante da Assessoria Militar da PGJ, para apresentarem o MPAL no evento descritos nos autos. Cientifique-se o interessado e os indicados. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de maio de 2024.



Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO DIA 17 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003621/2024-92

Interessado: Conselheiro Rogério Magnus Varela Gonçalves, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP.

Assunto: Registro de elogio nos assentos funcionais.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à Promotora de Justiça indicada no Ofício Circular n. 12/2024/CIJE, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para providências.

GED: 20.08.0284.0003617/2024-06

Interessado: Conselheiro Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Destinação de recursos ao enfrentamento das enchentes do Estado do Rio Grande do Sul. Dados do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 9/2024/PRESI, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Remetam-se os autos à Secretaria do Gabinete do PGJ, para que officie à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do solicitado no aludido expediente. 3. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003622/2024-65

Interessado: Conselheiro Rogério Magnus Varela Gonçalves, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP.

Assunto: Registro de elogio nos assentos funcionais.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos ao Promotor de Justiça indicado no Ofício Circular n. 13/2024/CIJE, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para providências.

GED: 20.08.0284.0003602/2024-23

Interessado: Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência/CNMP.

Assunto: Prorrogação de envio de artigos à 12ª edição da Revista do CNMP.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 3/2024/GAB/CENA e dos editais n. 1/2024/CALJ e n. 2/2024/CALJ, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocação com o CNMP, 17 de maio de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 17 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00004556-6

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Ministério dos Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 2614597. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2614597

Remetido para: 59ª Promotoria de Justiça da Capital



Processo: 02.2024.00004598-8

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.000.000184/2024-54, para providências.

Assunto: Ofício nº 434/2024/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Processo: 02.2024.00004611-0

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Resolução TSE nº 23.740/2024. Juiz eleitoral das garantias.

Assunto: Ofício Circular nº 9/2024-GPRE/AL/MJL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004612-1

Interessado: Louise Maria Teixeira da Silva

Natureza: Designação promotor

Assunto: Ofício Proc nº 0001689-75.2012.08.02.0051

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004613-2

Interessado: CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

Natureza: NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL CRONO X SESAU - URGENTE- PGTO FORNECEDOR - ENC: NF'S 4 AUTOCLAVES H 360L - SESAU AL

Assunto: Ofício

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2024.00004614-3

Interessado: Maria Fernanda Vilela & Advogados

Natureza: Encaminha os OFÍCIOS MFV-EQUATORIAL/001-05/2024 e MFV-EQUATORIAL/001-06/2024

Assunto: OFÍCIOS MFV-EQUATORIAL/001-05/2024 e MFV-EQUATORIAL/001-06/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004617-6

Interessado: Escola SEB Bilingue Maceió

Natureza: Requerimento de TAC. ARRAIÁ SEB 2024.

Assunto: Of. SEB n. 09/2024

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00004629-8

Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL

Natureza: URGENTE - Designação de Promotor para audiências 22/05/2024 - 15ª Vara Criminal da Capital

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004631-0

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000541/2024-84, para providências.

Assunto: Ofício nº 38/2024-GPRE/AL/MJL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004632-1

Interessado: Universidade Estadual de Ciências da saúde de Alagoas - Uncisal

Natureza: Resposta ao Ofício MPE-AL nº 0002/2024 - 10ª PJCIV

Assunto: Ofício nº E:1496/2024/UNCISAL

Remetido para: 10ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00004644-3

Interessado: 15ª Vara Criminal da Capital/Juiz. Entorpecentes - TJAL

Natureza: Encaminha os Autos: 0700616-56.2024.8.02.0067 para que sejam adotadas as providências cabíveis.



Assunto: Ofício Autos: 0700616-56.2024.8.02.0067

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004661-0

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Envio de cópia integral da NF nº 1.11.001.000169/2024-04 - Declínio de Atribuição.

Assunto: Ofício nº 437/2024/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO

Remetido para: Promotoria de Justiça de Traipu

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, aconteceu a 14ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos e, virtualmente, os Conselheiros Marcos Méro e Maria Marluce Caldas Bezerra, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. A sessão foi secretariada pelo Promotor de Justiça Edelzito Santos Andrade. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 13ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar discussão. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos o procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022024000036723 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 052024000013152 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Processo Legislativo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022024000036856 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000037088 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 052024000013363 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Direito de Acesso à Informação Data de disponibilização: 7 de maio de 2024 Edição nº 1123 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019 7 Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022024000037366 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022024000037377 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022024000037388 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022024000034491 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 022024000036978 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022024000036989 Origem: Procuradoria Geral de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022024000037788 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022024000037799 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022024000037822 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022024000037844 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022024000037855 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022024000038443 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022024000038500 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022024000038665 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022024000038698 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022024000038710 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022024000038798 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 092024000000546 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022024000037400 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 022024000037711 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022024000038287 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 052024000013620 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Entidades de atendimento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022024000038976 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio



Vilela Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 052024000013630 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Entidades de atendimento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 052024000013641 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Assunto: Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente expôs haver a Conselheira Marluce Caldas solicitado a retirada de pauta do cadastro de ordem 44. O Presidente indagou se algum Conselheiro teria objeção ao atendimento da solicitação. Sem quem apresentasse objeção, foi retirado de pauta o procedimento de ordem 44. Versando acerca dos demais procedimentos, o Presidente, destacando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de apresentar divergência ou pedido de vista. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta, com exceção do item de ordem 44. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 32 Cadastro nº: 022024000005430 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Recurso voluntário contra decisão de arquivamento. Denúncia de ilicitudes no exercício do cargo de Procurador do Município de Penedo. Não constatação das mazelas apontadas na representação formulada. Homologação da promoção vergastada. Ordem: 33 Cadastro nº: 062021000002887 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CONSISTENTE NA QUANTIDADE INFERIOR À INDICADA NA BOMBA MEDIDORA. LESÃO AOS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS DOS CONSUMIDORES. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DESTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 34 Cadastro nº: 062020000004226 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DA EMPRESA MODULATTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. EMPRESA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. ENCAMINHAMENTO PARA A ENVIO À COORDENAÇÃO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS. AÇÃO CRIMINAL EM TRAMITAÇÃO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 35 Cadastro nº: 062022000001260 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR VIOLAÇÃO AO DIREITO DE PETIÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO. ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. Ordem: 36 Cadastro nº: 022024000035857 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROTOCOLO UNIFICADO. COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DE ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO CÍVEL. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO COM MULTA CIVIL. REGISTRE-SE. ARQUIVESE. Ordem: 37 Cadastro nº: 092021000002343 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Partes: Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Santana do Ipanema/AL/ROBERTO KEIRISOM SANTOS Assunto: MUNICIPAL Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE MENOR. PERDA DO OBJETO DIANTE DE PROCESSO JUDICIAL EM CURSO. COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 38 Cadastro nº: 052024000005341 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DIREITO DO CONSUMIDOR. IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS. CONJUNTO DOS VALES DO RIO NOVO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 39 Cadastro nº: 062023000000875 Origem: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe Assunto: Limite de Carga Horária - Jornada Semanal Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGO PÚBLICO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. AUSÊNCIA DE DOLO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 40 Cadastro nº: 062017000000411 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Maria Marluce Caldas Bezerra: INQUÉRITO CIVIL. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. CONSUMIDOR. SUPOSTA REVENDA ILEGAL DE GLP NA CIDADE DE MACEIÓ. INSTAURAÇÃO DE NOVO IC SOBRE A MESMA MATÉRIA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Ordem: 41 Cadastro nº: 062020000000020 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Maria Marluce Caldas Bezerra: INQUÉRITO CIVIL. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. CONSUMIDOR. SUPOSTOS REAJUSTES ABUSIVOS EM MENSALIDADES DO PLANO DE SAÚDE UNIMED. DESISTÊNCIA TÁCITA DO AUTOR. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 42 Cadastro nº: 062022000002525 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso Relator: Maria Marluce Caldas Bezerra: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO DIREITO DA PESSOA IDOSA. PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 43 Cadastro nº: 062020000001573 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Maria Marluce Caldas Bezerra: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. ALEGAÇÃO DE PROPAGANDA ENGANOSA. COMPOSIÇÃO NO JUDICIÁRIO. ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO. PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 10, § 1º DA RESOLUÇÃO 23 DE SETEMBRO DE 2007. Ordem: 44 Cadastro nº: 012024000007339 Origem: 1ª Promotoria de



Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Maria Marluce Caldas Bezerra. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Marcos Méro expôs ter cada Conselheiro recebido na quinta-feira anterior vinte processos para atuação, tendendo a dizer a possibilidade de acuculo de procedimentos. O Conselheiro perguntou o que poderia ser feito para evitar tal situação, haja vista o volume de processos judiciais que os gabinetes recebem. O Presidente expôs que o fluxo do Conselho Superior está sendo revisitado para detecção de procedimentos para encaminhamento. O Presidente explicou que pretende disponibilizar alguém para ajudar à Secretaria neste trabalho e detecção, inclusive, de procedimento que esteja no limbo do sistema. O Presidente expôs haver um compromisso da Presidência e da Secretaria do Conselho de manter o fluxo regular e distribuição como de sempre, mas no momento há o objetivo de visitar o que está em tramitação para aprimoramento. Destacou que o objetivo é que ao final do ano tenham o resultado que sempre conquistaram quando atuam neste Conselho Superior. O Presidente expôs saber da dificuldade em razão do baixo número de assessores que tem o Órgão. O Conselheiro Marcos Méro agradeceu a atenção. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO - ARAPIRACA (MANHÃ)**

(41º) NELSON BRAZ AMORIM NETO;
(42º) CARLOS DAMIÃO FEITOSA QUEIROZ;
(43º) MARIA EDUARDA SANTOS PEREIRA;
(44º) WYCLAFES MYKAEL FIDELES SILVA;
(45º) JOÃO LUCAS DE MENDONÇA XAVIER.

***DIREITO - BOCA DA MATA (MANHÃ)**

(1ª) MAYARA VIRGINIA COSTA LEITE.

***DIREITO - CAJUEIRO (MANHÃ)**

(1º) NILSON DA SILVA CABOATAN JUNIOR.

***DIREITO - CORURIBE (MANHÃ)**

(1º) DOMITYLA MARIA REZENDE COSTA.



***DIREITO - DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)**

(1ª) CECÍLIA LIMA PERBOIRE.

***DIREITO - FEIRA GRANDE (MANHÃ)**

(2º) REINALDO SOARES DA SILVA.

***DIREITO - JOAQUIM GOMES (MANHÃ)**

(3ª) MARCIELE STEPHANIE SILVA FERREIRA.

***DIREITO - MATA GRANDE (MANHÃ)**

(2ª) CAMILY VITORIA SOUZA PEREIRA.

***DIREITO - RIO LARGO (MANHÃ)**

(17ª) CAMILLA ANÁRIO RODRIGUES.

***DIREITO - SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)**

(1º) JOSÉ MARIA DE AMORIM NETO.

***DIREITO - SÃO LUIZ DO QUITUNDE (MANHÃ)**

(2ª) LAVÍNIA RAMOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

***DIREITO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)**

(14º) LAMARCK MARQUES DOS SANTOS.

***DIREITO - TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)**

(1º) LUCAS NUNES DOS SANTOS.

****DIREITO - UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)****

(1º) PAULO ROBERTO DE MELO CAMILO.

***DIREITO - UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)**

(1ª) DAMARA ELEN CAVALCANTE DOS SANTOS.

***DIREITO - VIÇOSA (MANHÃ)**

(2º) IAN FILLIPE APRIGIO BARBOSA.

**Seleção simplificada realizada pela própria Promotoria de Justiça/Órgão administrativo.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.programas@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **20/05/2024 a 28/05/2024**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);



- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 17 de maio de 2024.

MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Procedimento administrativo nº 09.2024.00000578-5

Autor(a): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL.

ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO Da SEGURANÇA, HIGIENE, Fluidez do trânsito, limpeza, e demais critérios pertinentes aos eventos JUNINOS NA CIDADE DE MACEIÓ/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, SEMSC, DMTT, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, ILUMINA, EQUATORIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E ORGANIZADORES DE ARRAIÁS DE MACEIÓ

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00h, no Auditório das Promotorias de Justiça, situado na Avenida Jucá Sampaio, 540, Barro Duro, presentes o Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, titular da Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, compareceram os representantes dos seguintes órgãos: **a) SEMSC – EDUARDO MARINHO; b) DMTT (antiga SMTT) – WANDERSON CARLOS DE FREITAS SANTOS, PATRICK DAVIS CALADO SILVA; c) POLÍCIA MILITAR – ALUCHAM ARAUJO FONSECA DE SENA – P3 do CPRM; d) PROCON/AL - PEDRO DE ALMEIDA JUNIOR; ADELAIDE MELO; e) PROCON MUNICIPAL – DAIWISSON ALVES; f) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – RICARDO SERGIO DE LUCENA VIEIRA; g) ILUMINA (antiga SIMA) – ASSIS HOLANDA; h) CBM/AL – Ten Cel FRANCISCO LEOPARDI GONÇALVES BARRETO BASTOS, Major CARLOS EDUARDO SANTOS DE VASCONCELOS, Capitão ANDERSON LOUIS G. C. DE FREITAS; i) SEMURB (antiga SEDET) – ALLAN MENDONÇA GERBASE; k) EQUATORIAL – ARLINGTON ALENCAR; l) ALURB – JOHANN MACEDO GOMES; m) SEMCE – PEDRO HENRIQUE LEAL DOS SANTOS; bem como a Associação dos Ambulantes de Maceió, representada pelo Dr. FERNANDO GUERRA e por LINDA GRACE DOS SANTOS (presidente); a Associação dos empresários do Jaraguá, representada por THIAGO BRANDÃO, ROBERTSON DA COSTA OLIVEIRA e por IVANA IZA L. C. W. DE CARVALHO, o representante do Instituto Cláudio Pereira de Andrade – Sr. CARLOS JORGE DA SILVA REIS. Compareceram também a Sra. CLAUDENEUZA LUIZA P. MARQUES LUZ L. GONÇALVES e a Sra. TERESA SARMENTO, moradoras do bairro do Jaraguá. Com efeito, as autoridades ao final assinadas, juntamente com esta Promotoria de Justiça subscrevem o presente **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para os Festejos Juninos – Maceió/2024**, nos seguintes termos, considerando as cláusulas firmadas no Termo de Ajustamento do ano de 2023 e as cláusulas estabelecidas na presente audiência, as quais passam a vigorar nos seguintes termos:**

DA SEMSC – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

Cláusula Primeira – A SEMSC ordenará e fiscalizará os ambulantes cadastrados para os eventos juninos de Maceió, bem como, fiscalizará as barracas de manipulação de alimentos, as quais não poderão se utilizar de ligações clandestinas em Postes de Iluminação Pública, e só poderão trabalhar com um botijão de gás GLP (de treze quilos), devendo o botijão ficar fora da barraca.

Cláusula Segunda - É terminantemente proibida a utilização e comercialização de espetinhos de churrasco de madeira, copos e vasilhames de vidro, mesa do tipo bistrô, serviço de bandejas, bem como a utilização de sombreros ou similares, e, em caso de descumprimento, a SEMSC apreenderá tais utensílios, aplicando o que dispõe o Código de Posturas do Município (inutilização imediata mediante quebra do recipiente).

Cláusula Terceira – Havendo a constatação da realização de qualquer evento junino, utilizando-se do espaço público sem a



devida autorização dos órgãos competentes, a SEMSC interditará o referido evento, contando com o apoio de segurança da Polícia Militar.

Parágrafo Primeiro – A SEMSC velará para que os ambulantes, barraqueiros e comerciantes em geral que irão comercializar durante os festejos juninos em áreas de espaço público façam o devido cadastramento, consoante publicação de edital, previsto para ser divulgado até o final do mês de maio, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Compromete-se a SEMSC, a dar ampla publicidade, através da Secretaria Municipal de Comunicação, acerca do prazo que será estabelecido no edital previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A SEMSC credenciará os ambulantes que forem trabalhar nas festividades juninas do estacionamento do Jaraguá, para que estes possam ter acesso ao interior do evento, por ocasião de transporte de seus produtos através de veículos, ficando definido, que tal acesso se realizará pela Praça Marcílio Dias, estabelecendo-se o horário máximo de 15h30, em razão da logística de segurança do evento.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido que a SEMSC, no que toca aos eventos juninos privados, encaminhará, diretamente, às Secretarias Municipais elencadas no *Check list*, a solicitação requerida pelos interessados, em realizar eventos públicos. Os demais órgãos de outras esferas deverão ser contactados pelo próprio interessado.

Parágrafo Quinto – Os demais órgãos da esfera estadual, inclusive, o MPE (encaminhamento pelo e-mail: pj.consumidor@mpal.mp.br), também se comprometem a empreender devida celeridade nos procedimentos que visam a autorização dos eventos juninos.

Parágrafo Sexto – A SEMSC comunicará à Polícia Militar, 07 (sete) dias antes de cada evento, através de e-mail (secretariacprmpmal@gmail.com), a realização de cada evento privado inscrito na Secretaria.

DO DMTT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Cláusula Quarta - O uso do espaço público, nos eventos juninos privados, será restrito às vias e locais com baixa densidade de tráfego (devendo a referida interdição ser procedida de forma parcial), preservando os corredores de transportes coletivos, mediante liberação do DMTT.

Parágrafo Primeiro – O material utilizado para a interdição de vias públicas (cones, staff, cavaletes) nos palhoções, serão de responsabilidade dos organizadores do evento.

Parágrafo Segundo – O DMTT dará apoio a todos os palhoções em que a Polícia Militar também se fizer presente, em eventos oficiais, do Município e do Estado.

Parágrafo Terceiro – O DMTT também prestará apoio a todos os palhoções e eventos particulares, fazendo-se presente nestes, desde que não comprometa os serviços essenciais prestados pelo DMTT.

Cláusula Quinta- A construção de arraias não poderá obstaculizar o fluxo de veículos médios e pequenos, nos horários comerciais, ou nos horários em que não estejam funcionando.

Parágrafo único – Fica acordada reunião a ser realizada na Fundação Municipal de Ação Cultural em frente a Praça dos Martírios, no dia 17 de maio do corrente ano, às 10h, com a presença do DMTT e da SEMCE, conjuntamente com os moradores e empreendedores do bairro do Jaraguá, com escopo de se discutir credenciamento para acesso as vias interdidadas do bairro, devendo a FMAC encaminhar relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a reunião.

DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

Cláusula Sexta - No que toca ao planejamento de segurança dos eventos por parte da Polícia Militar, este se encontra em elaboração, dependendo, ainda, da ciência de algumas datas de eventos oficiais para melhor distribuição da logística que será empregada pela segurança pública.

Parágrafo Primeiro - A PM/AL disponibilizará policiamento ostensivo necessário para os eventos juninos públicos (policiamento fora do evento) e, privados, dos que tiverem sido deferidos pelos órgãos licenciadores sendo disponibilizado o número padrão 190 ou 181; policiamento através de PB's (pontos bases) de forma periódica; bem como rondas. Por fim, também haverá uma guarnição específica da PM que atuará conjuntamente com a SEMURB, no que concerne a verificação dos ruídos sonoros nos eventos públicos e privados.

Parágrafo Segundo – Fica consignado o novo endereço do CPRM, sendo este localizado na Avenida Menino Marcelo, Edifício Empresarial Humberto Lôbo, 12º andar.

Parágrafo Terceiro – A Polícia Militar no prazo de 48 horas após a ciência do evento por parte da SEMSC apresentará parecer justificado de segurança pública indicando ou contraindicando o evento, nos termos do art. 5º, inciso XVI, da Lei Federal n. 14.751/2023.

DA SEMURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Cláusula Sétima – Os responsáveis pelos arraias, responderão pela recuperação de possíveis danos ao pavimento, sob pena de responder por dano ao patrimônio público;

Cláusula Oitava – Em relação ao evento de Graciliano Ramos - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta)



banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; Jacintinho (Praça do Mirante) – Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; Fernão Velho (Praça São José) – Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; Jaraguá (Estacionamento do Jaraguá) – Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 100 (cem) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; Praça Marcílio Dias - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 20 (vinte) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; estacionamento em frente a SESAU - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 20 (vinte) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; Benedito Bentes (Praça Padre Cícero) - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 100 (cem) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; Marco dos Corais - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 20 (vinte) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino; Centro - Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 06 (seis) banheiros químicos no percentual de 40% masculino e 60% feminino;

Parágrafo Primeiro – Deverá ser observada a lei municipal que prevê o percentual de 10% de banheiros químicos para pessoas com deficiência.

Parágrafo Segundo – Quanto aos demais arraiais, a exigência acerca da instalação de banheiros químicos, ficará a cargo da SEMURB, que observando o quantitativo de pessoas, exigirá ou não a devida instalação.

Parágrafo Terceiro – A SEMURB informa para fins de denúncia, acerca de poluição sonora acima do permitido neste TAC, o seguinte e-mail: coord.fiscalizacaoambiental@sedet.maceio.al.gov.br

Parágrafo Quarto – No contrato formulado pelo Município para contratação de empresas fornecedoras de banheiros químicos, será exigida limpeza diária dos referidos equipamentos, devendo cópia do referido contrato ser encaminhado ao Ministério Público até o dia 1º de junho do corrente ano.

DA FMAC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E DA SEMCE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Cláusula nona – O Município terá 07 (sete) polos fixos de atrações juninas, sendo estes localizados: 1. Jaraguá (estacionamento do Jaraguá) – Do dia 22 de junho a 28 de junho – Horário: Das 18h às 04h; Praça Marcílio Dias – Do dia 08 de junho a 30 de junho. Horário: Durante a semana – Das 18h às 21h, nos finais de semana das 16h às 22h; estacionamento em frente a SESAU (concurso de quadrilhas juninas e coco de roda) – Do dia 12 de junho ao dia 21 de junho. Horário – Das 18h às 22h; 2. Benedito Bentes – Do dia 29 de junho e 30 de junho. Horário: Das 18h às 04h; 3. Graciliano Ramos – Dias 23 de junho; 24 de junho; 28 de junho; e, 29 de junho. Horário: Das 18h às 02h (A data do referido polo ainda será referendada, após reunião entre a Polícia Militar e a FMAC); 4. Marco dos Corais (estacionamento) – Do dia 31 de maio a 20 de junho. Horário: Das 17h às 22h. 5. Fernão Velho – De 14 de junho a 16 de junho. Horários: Das 19h às 04h. 6. Jacintinho – de 14 de junho a 16 de junho. Horário: Das 19h às 04h. 7. Centro (calçadão). Dias 07 de junho, 14 de junho e 21 de junho. Horário: Das 15h às 19h30.

Parágrafo Primeiro – Fica designada audiência para o dia 28 de maio do corrente ano, às 10h, no auditório do Empresarial Office 203, situado na Rua Dom Antônio Brandão, 203, Farol, para discussão acerca de horários de eventos juninos para os eventos futuros (a partir de 2025), devendo ser encaminhados ofícios, para os seguintes órgãos: FMAC; SEMCE; PGM; Gabinete Civil Municipal; Polícia Militar e 66ª PJC.

Parágrafo Segundo - O Município de Maceió por ocasião dos eventos oficiais de Jaraguá construirá centros integrados de segurança (um no estacionamento em frente a SESAU e o outro no setor de segurança que fica dentro do evento do Jaraguá), para acomodação e unificação dos órgãos de fiscalização, contendo instalações condizentes para abrigar os referidos agentes públicos (contendo ar-condicionado, mobiliário, água).

Parágrafo Terceiro – Nos eventos oficiais do Estado e do Município serão contratadas empresas de segurança privada para atuar no interior do evento, devendo os agentes contratados não portarem arma de fogo. O contrato firmado, inclusive, com o quantitativo de seguranças contratados devem ser encaminhados ao Ministério Público; CPRM e a Polícia Civil, em prazo anterior a realização do evento.

Parágrafo Quarto - fica desde logo avençada a necessidade de contratação de central de monitoramento, bem como a cobertura de segurança feita por drones (para o Polo Jaraguá), para fiscalização de público. Os demais polos seguirão o planejamento de segurança previsto nas cláusulas anteriores.

Parágrafo Quinto – Em razão do que já foi acordado no MP/AL, com a presença da PM/AL, e Prefeitura de Maceió (no que concerne a algumas peculiaridades logísticas e de segurança dos membros da PM/AL), serão disponibilizados, nos referidos polos, 02 (dois) banheiros masculinos e, 02 (dois) banheiros femininos, os quais serão exclusivos para a tropa da PM/AL que estiver de serviço.

Parágrafo Sexto – A FMAC, ou a Secretaria responsável pela contratação dos banheiros químicos, exigirá da referida empresa, o recolhimento dos referidos banheiros químicos, no prazo máximo de 5 horas após o encerramento de cada evento junino.

Parágrafo Sétimo – A FMAC encaminhará a Polícia Militar até o dia 29 de maio a programação referente aos eventos juninos.

Parágrafo Oitavo – A FMAC encaminhará Projeto Geral das barracas de ambulantes à Concessionária de Energia Elétrica, objetivando a otimização dos serviços desta, em prazo de até 15 dias antes do evento.

DOS ARRAIÁS PRIVADOS



Cláusula Décima – Para os demais eventos juninos privados de bairros, fica estabelecido que estes iniciarão suas atividades às 20:00h, encerrando-as, às 02:00h da madrugada.

Cláusula Décima Primeira– Os arraiais que funcionarem em logradouros públicos não poderão cobrar ingresso para o seu acesso, como forma de exploração econômica do referido espaço público.

Cláusula Décima Segunda – Os arraiais devem observar o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) decibéis para o som emitido durante os festejos. Já para os bairros que utilizem bandas musicais de alta sonoridade, esse limite será de 90 (noventa) decibéis, cabendo à SEMURB proceder a tal verificação¹.

Cláusula Décima Terceira - Encerradas as atividades dos arraiais, não será permitido som nas barracas; em carros de ambulantes; carros particulares etc., cabendo aos responsáveis pelos arraiais com o auxílio da Polícia Militar evitar quaisquer tipos de poluição sonora após o horário de encerramento previsto neste TAC, sob pena de ter a permissão cassada pela SEMURB, ficando impedido de continuar com os festejos no dia seguinte, e ainda, com possibilidade de autuação pela contravenção de perturbação ao sossego alheio.

DO CBM – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

Cláusula Décima Quarta– Os shows pirotécnicos deverão cumprir os requisitos mínimos preconizados na Instrução Técnica n. 30/2021 CBMAL.

Parágrafo Primeiro – Os eventos que envolvam fogos de artifício com a bitola acima de 2 polegadas, somente serão autorizados pelo Corpo de Bombeiros Militar, mediante a apresentação tempestiva de Processo de Segurança contra incêndio e emergência e sua aprovação que garantirá o cumprimento das normas legais e exigirá termo de responsabilidade e idoneidade da empresa montadora, bem como, certificado de manipulação de explosivos fornecido pelo Exército Brasileiro. O CBM encaminhará, neste caso, ao Ministério Público, no prazo de setenta e duas horas, após os festejos juninos, relatório dos eventos autorizados.

Parágrafo Segundo – Para eventos fechados – Deverá ser apresentado projeto técnico ao CBM/AL, conforme Instrução Técnica n. 03/2022. No caso de eventos abertos (arraíás) há dispensa de Alvará, no entanto, são de responsabilidade do organizador o termo de responsabilidade, a contratação para a confecção por profissional habilitado das ARTs de conformidade das instalações elétricas, ART de palcos e estruturas montadas, extintores de incêndio. O termo de responsabilidade deverá ser apresentado para ciência ao CBM/AL, no prazo máximo de 48 horas, devendo toda documentação estar com o organizador do evento, durante os festejos, caso haja fiscalização pelas autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro – Com relação ao Projeto de Segurança contra incêndio e emergência, referente ao Estacionamento do Jaraguá, a classificação de risco do evento temporário será, necessariamente, na categoria risco especial, tendo em vista o conhecido histórico de público em eventos pretéritos.

OBRIGAÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta – Os órgãos públicos responsáveis pela autorização, controle e fiscalização dos arraiais, desenvolverão suas atividades observada a legislação específica que lhes competir, respeitado o direito do cidadão na sua liberdade de ir e vir.

Cláusula Décima Sexta – A autorização para todos os arraiais de bairros será condicionada ao cumprimento deste TAC, havendo a necessidade destes obterem as autorizações dos órgãos públicos competentes.

Cláusula Décima Sétima – Os órgãos licenciadores (municipais e/ou estaduais) darão prioridade na tramitação dos eventos públicos (estadual ou municipal), em razão da dimensão que estes possuem, evitando-se que estes sejam prejudicados em suas realizações pela não conclusão tempestiva dos processos de autorização.

Cláusula Décima Oitava – Não será permitida nas barracas e arraiais públicos e privados a realização de trabalho infantil, devendo a SEMAS atuar em conjunto com os demais órgãos públicos, no sentido de coibir tal prática;

Cláusula Décima Nona - As tradicionais fogueiras não poderão ultrapassar a 01 (um) metro de altura, não sendo permitida a queima de madeira oriunda da Mata Atlântica. Fica estabelecido que as fogueiras deverão obedecer a uma distância mínima de 30 (trinta) metros dos arraiais, bem como, devem ficar distantes da rede elétrica ou de locais onde possa ocorrer fácil combustão. O infrator responderá civil e criminalmente pelos danos que ocasionar, devendo a fiscalização ser feita pela SEMURB, com a colaboração do organizador do evento.

Cláusula Vigésima – Continua PROIBIDA a soltura de balões em face do alto grau de perigo que representa tal prática. A desobediência desta cláusula ensejará a lavratura de auto de prisão em flagrante para formalização posterior da responsabilização civil e penal;

Cláusula Vigésima Primeira – Os órgãos públicos signatários do presente Termo de Ajustamento se comprometem a encaminhar ao Ministério Público relatório circunstanciado até o dia 30 de julho do corrente ano;

Parágrafo Primeiro – A Guarda Municipal colocará o seu efetivo a disposição dos órgãos de fiscalização do município, notadamente no que concerne a guarda do patrimônio público municipal, em atuações nos bairros onde terão eventos públicos.

Cláusula Vigésima Segunda - Nos eventos públicos deverá ser observada a adoção de providências para coibir a



comercialização e consumo de bebidas alcóolicas à menores, devendo os organizadores do evento, e o Ministério Público, encaminharem ofício ao Juizado da Infância e da Juventude da Cidade de Maceió.

Cláusula Vigésima Terceira – A SEMSC; CBM/AL; e PROCON's de Maceió e de Alagoas, continuarão a exercer atividades fiscalizatórias, conjunta ou separadamente, no que diz respeito à venda clandestina de fogos de artifício, notadamente, no que diz respeito à origem e procedência do produto, bem como, qualidade e aspecto, devendo não permitir a comercialização dos produtos que estiverem impróprios ao consumo.

DA EQUATORIAL

Cláusula Vigésima Quarta – A Equatorial mantém equipe de plantão 24 horas para os atendimentos de emergência, e, havendo necessidade, poderá aumentar suas equipes, bem como fiscalizará a utilização de ligações clandestinas (gambiarras), utilizadas por ambulantes na cidade de Maceió, e ainda, a utilização indevida de sua rede elétrica, por parte de eventos privados, excepcionando-se, neste último caso, os que requererem a utilização da rede da Equatorial, através de uma ligação provisória;

Parágrafo Primeiro – Na fiscalização prevista no parágrafo acima, os fiscais da Equatorial poderão solicitar o auxílio da força pública, caso haja necessidade;

Parágrafo Segundo - Para os eventos citados neste TAC, a Equatorial instalará, a partir das 08:00h do dia anterior ao evento, as devidas ligações na rede de energia dos comerciantes e ambulantes que solicitarem (com a autorização provisória da SEMSC e ARTs para os casos em que houver a exigência) a prestação do serviço, até 05 (cinco) dias úteis antes dos eventos, em se tratando de ligações em baixa tensão e até 20 (vinte) dias úteis para ligações em média tensão, ficando também a Equatorial responsável pelos desligamentos das referidas ligações. Neste caso, o técnico da Equatorial exigirá a comprovação da autorização definitiva do evento ao seu responsável, no momento em que for realizar a ligação, não procedendo tal serviço se a autorização definitiva não lhe for exibida.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pelos eventos juninos, os ambulantes, bem como os barraqueiros cadastrados, deverão requerer junto a Equatorial, autorização para instalação elétrica em via pública, informando a potência elétrica instalada em KW, assim como os dias e horas de utilização, podendo o mesmo não ser ligado no ato da instalação ou ser desligado posteriormente, caso seja constatado uma carga superior ao informado. Também no que concerne a ligação, esta só poderá ser realizada caso haja rede elétrica no local onde for solicitada a mesma, sendo o cliente responsável por deixar o local de instalação no padrão exigido pela concessionária. Deverá ainda o ambulante ou responsável pelo evento junino manter sob sua responsabilidade o comprovante de pagamento da taxa paga a Equatorial, assim como, a autorização definitiva da SEMSC no ato da ligação, e o contrato subscrito, os quais deverão ser apresentados por ocasião de fiscalização da Equatorial, como condição necessária para instalação e posterior desligamento de gambiarras nas estruturas físicas.

Parágrafo Quarto – A Equatorial conjuntamente com a ILUMINA planejarão a execução de fiscalização conjunta durante o período junino objetivando coibir a instalação de ligações elétricas clandestinas, podendo solicitar o apoio da PMAL.

Parágrafo Quinto – A instalação de gambiarras em qualquer arraial, que não tenha autorização da Equatorial, se constitui em crime de furto de energia elétrica, previsto no art. 155 do Código Penal Brasileiro, devendo nesses casos, a autoridade policial adotar as medidas necessárias em face do infrator;

DA ILUMINA

Cláusula Vigésima Quinta – A ILUMINA (antiga SIMA) disponibilizará a estrutura de iluminação de gambiarras dos arraiais de bairros, mediante comodato, responsabilizando-se o representante de arraial que requerer os referidos equipamentos públicos, a devolvê-los (até três dias após o término do evento), no mesmo estado de conservação e funcionamento, sobre pena de responsabilização prevista no próprio termo comodato. A ligação das referidas gambiarras será feita pela Equatorial, e apenas será disponibilizada pela ILUMINA após a comprovação da taxa paga a Equatorial. A ILUMINA disponibilizará o limite máximo de até duas gambiarras por evento.

DOS PROCONS DE MACEIÓ E DE ALAGOAS

Cláusula Vigésima Sexta – Os Procons do Estado de Alagoas e do Município de Maceió atuarão no exercício de suas atribuições, previstas no CDC, notadamente nos seguintes aspectos: fiscalização dos serviços e produtos ofertados aos consumidores, primando pela não abusividade destes; fiscalização do prazo de validade, origem do produto e segurança dos produtos e gêneros alimentícios comercializados, inclusive a comercialização de fogos de artifícios na cidade de Maceió, além de outras atividades fiscalizatórias inerentes ao seu mister.

Parágrafo Primeiro – Os PROCONS também observarão especificamente os seguintes detalhes: Em relação a fixação de preços e formas de pagamento, bem como os informativos sobre a proibição de comercialização de alguns fogos e bebidas alcóolicas para menores de 18 anos.

Parágrafo Segundo – Os PROCONS poderão ainda agendar reunião para orientação dos informativos previstos no CDC às associações de ambulantes que assim desejarem.



ALURB – AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA

Cláusula Vigésima Sétima – A ALURB se compromete a proceder a limpeza das vias públicas após a realização de cada evento previsto neste TAC. Quanto ao lixo produzido pelos Arraias estes também serão recolhidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do lixo na cidade de Maceió.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Oitava – Fica estabelecida a pena pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas acima, valor que será destinado ao Fundo Estadual gerido pelo Procon/AL, por ocasião de eventual execução do presente termo, o qual caberá a execução pecuniária pelo MP/AL.

Sendo assim, após as considerações finais dos presentes, o Promotor de Justiça exarou o seguinte **DESPACHO**: a) Encaminhe-se cópia do presente TAC ao juizado da infância e da juventude para ciência e adoção das providências que entender necessárias; b) Encaminhe-se cópia do presente TAC a Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió para fins de coibir a realização do trabalho infantil durante os eventos juninos; c) Encaminhe-se cópia do presente TAC a administração do Porto de Maceió, para que fique ciente dos dias e horários dos eventos que ocorrerão no Jaraguá; d) Encaminhe-se cópia do presente TAC ao SAMU para fins de disponibilização de estrutura de atendimento de unidades móveis visando os eventos juninos na cidade de Maceió; e) Encaminhe-se cópia do presente TAC a Polícia Civil do Estado de Alagoas para fins de encaminhamento a esta Promotoria do planejamento específico dos eventos juninos da cidade de Maceió; f) Encaminhe-se cópia do presente TAC à Vigilância Sanitária do Município de Maceió para que apresente o devido planejamento para os eventos juninos 2024; g) Fica designada audiência para o dia 28 de maio do corrente ano, às 10h, no auditório do Empresarial Office 203, situado na Rua Dom Antônio Brandão, 203, Farol, para discussão acerca de redução de horários de eventos juninos para os eventos futuros (a partir de 2025), devendo ser encaminhados ofícios, para os seguintes órgãos: FMAC; SEMCE; PGM; Gabinete Civil Municipal; Polícia Militar e 66ª PJC; h) Oficie-se a SECULT requisitando-lhe informações sobre a realização ou patrocínio de eventos juninos na cidade de Maceió, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Nada mais havendo a consignar, eu, _____, Suelen Almeida, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

EDUARDO MARINHO
SEMSC

WANDERSON CARLOS DE FREITAS SANTOS
DMTT

PATRICK DAVIS CALADO SILVA
DMTT

ALUCHAM ARAUJO FONSECA DE SENA
POLÍCIA MILITAR

PEDRO DE ALMEIDA JUNIOR
PROCON/AL

ADELAIDE MELO
PROCON/AL

DAIWISSON ALVES
PROCON MUNICIPAL

RICARDO SERGIO DE LUCENA VIEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ASSIS HOLANDA
ILUMINA



FRANCISCO LEOPARDI GONÇALVES BARRETO BASTOS
CBM/AL

CARLOS EDUARDO SANTOS DE VASCONCELOS
CBM/AL

ANDERSON LOUIS G. C. DE FREITAS
CBM/AL

ALLAN MENDONÇA GERBASE
SEMURB

ARLINGTON ALENCAR
EQUATORIAL

JOHANN MACEDO GOMES
ALURB

PEDRO HENRIQUE LEAL DOS SANTOS
SEMCE

FERNANDO GUERRA
Associação dos Ambulantes de Maceió

LINDA GRACE DOS SANTOS
Associação dos Ambulantes de Maceió

THIAGO BRANDÃO
Associação dos empresários do Jaraguá

ROBERTSON DA COSTA OLIVEIRA
Associação dos empresários do Jaraguá

IVANA IZA L. C. W. DE CARVALHO
Associação dos empresários do Jaraguá

CLAUDENEUZA LUIZA P. MARQUES LUZ L. GONÇALVES
Moradora do bairro do Jaraguá

TERESA SARMENTO
Moradora do bairro do Jaraguá

CARLOS JORGE DA SILVA REIS
Instituto Cláudio Pereira de Andrade

1 Após consenso de todos, notadamente dos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente, foi mantida a presente cláusula, considerando que a data é referente a festa tradicional, com horário de início e término, e principalmente, porque difere totalmente daqueles que estão sendo objeto do programa "perturbação do sossego alheio é escolha sua".

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 06.2020.00000295-0



DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal - PIC, instaurado com o objetivo de investigar a existência de OCRIM e os delitos por ela perpetrados em diversas comarcas do Estado de Alagoas, incluindo no município de Penedo.

Nota-se que as infrações penais objeto do presente procedimento fogem à atribuição desta 6ª Promotoria de Justiça de Penedo. Com efeito, nos termos da Resolução 08/2023 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPAL, a promotoria competente para atuar neste caso é a 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, cujas atribuições são:

RESOLUÇÃO 08/23 - 2ª CRIMINAL PERANTE O JUIZADO ESPECIAL a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça; b) Exercer o controle externo da atividade policial; c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Penedo (6ª Vara), inclusive perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Desta feita, este órgão ministerial declina da atribuição, determinando o envio dos presentes autos à 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, a qual possui atribuição para investigações criminais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 17 de maio de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Preparatório Nº 06.2024.00000210-0

Portaria Nº 0008/2024/16PJ-Capit

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da notícia de fato nº 01.2024.00001791-5, que noticia irregularidades na disponibilização de senhas do CADÚNICO, **RESOLVE:**

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

1. Designar a analista Mariana Costa de Santana Monteiro, servidora do Ministério Público, para atuar no feito como secretária;
2. Designar audiência para oitiva do Secretário Municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES.
3. Publique-se no Diário Oficial.

Maceió, 16 de maio de 2024

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAUAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0023/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda: CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a



inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
- IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. (Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias fundamentais do Sra Maria Isabel ;

CONSIDERANDO que no caso em tela foram narrados supostos ilícitos praticados em desfavor de uma pessoa idosa.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2024.00000240-0

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas

DOE/AL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 06 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

Maria Aparecida de Gouveia Carnáuba

Promotora de Justiça